



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Praça Duque de Caxias, s/n - CEP 45.200

Telefone (073) 525-1563 *

JEQUIÉ - BAHIA

L E I Nº 1.208 - DE 18 DE SETEMBRO DE 1991.

"DISPÕE SOBRE A INTRODUÇÃO
DA MATÉRIA MEIO AMBIENTE,
NA REDE MUNICIPAL DE ENSI
NO".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, por seus represen
tantes legais, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguin
te lei.

Art. 1º - Fica criada a matéria escolar Meio Ambiente, a ser a
plicada em todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Uma comissão formada por três técnicos da Secretaria
de Educação, três professores de nível universitário e técnico,
três membros do CONDEMA, (Conselho de Defesa do Meio Ambiente),
e mais três estudantes de nível médio serão responsáveis para o
estudo e elaboração da matéria em pauta.

Parágrafo Único - Fica estabelecido que os técnicos da Secreta
ria de Educação do Município, serão indicados pela Secretaria su
pracitada, assim como os representantes do CONDEMA, e que os pro
fessores e estudantes terão que serem eleitos por Assembléia Ge
ral nos seus respectivos estabelecimentos.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará no prazo de 90 (noven
ta) dias os requisitos necessários para complementação desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E

E

P U B L I Q U E - S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 18 DE SETEMBRO DE 1991.

Luiz Carlos Souza Amaral
LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL

= PREFEITO =

Tibúrcio França de O. Freitas
TIBÚRCIO FRANÇA DE O. FREITAS

= SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÊ
REGISTRADO

Sob número 1208 à fls. 048 do livro Leis
número 09

Jequiê, 09 de outubro de 1991

Da Cléia = assistente administrativo

REGISTRADO

Sob número 1208 à fls. — do livro Leis
número —
Em 18 de setembro de 1991
Neide Santos Fousêe
Chefe de Serviço de Expediente